

ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00005459/2026-60

2. Descrição da necessidade

O vale-transporte é um benefício instituído pela CLT conforme Parágrafo Único do Artigo 19 e suas alterações: “A concessão do benefício obriga o empregador a adquirir Vale-transporte em quantidade e tipo de serviço que melhor se adequar ao deslocamento do beneficiário”, que foi regulamentado no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, com alterações introduzidas pertinentes ao objeto, no qual foi disciplinado que o referido benefício será concedido ao servidor público contratado pela Consolidação das Leis do Trabalho para pagamento das despesas com o deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

A contratação da empresa PROURBANO CONSÓRCIO RIBEIRÃO PRETO DE TRANSPORTES é necessária pois se trata da única fornecedora do serviço desta solicitação no município de RIBEIRÃO PRETO, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento no trajeto casa-trabalho e vice-versa dos funcionários desta instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRS XIII - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	Rosinei Aparecida da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte pela empresa PROURBANO CONSÓRCIO RIBEIRÃO PRETO DE TRANSPORTES, CNPJ nº 15.474.043/0001-86, para atender às necessidades de deslocamento dos funcionários celetistas do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto – DRS XIII, da residência para o trabalho e vice versa, por meio de transporte público coletivo, no município de Ribeirão Preto, para o exercício de 2026.

5. Levantamento de Mercado

Termo de Referência constando as informações do valor da passagem, bem como quantidade de usuários e dias úteis a serem utilizados no ano de 2026.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento mensal de vale-transporte por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Serviço de Recursos Humanos deste Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Especificação	Quantidade de funcionários	Quantidade de passagens para 12 meses
Vale-transporte	05	2.210

(*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis do exercício de 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.050,00

Especificação	Quantidade de funcionários	Quantidade de passagens para 12 meses	Valor passagem	Valor total empenho
Vale-transporte	05	2.210	R\$ 5,00	R\$ 11.050,00

(*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis do exercício de 2026.

(**) Valor da tarifa em vigor atualmente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será pago mensalmente os valores referentes à recarga dos cartões de vale-transporte para FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELA CLT que prestam serviço para o DRS XIII de Ribeirão Preto, de acordo com os dias úteis trabalhados ou escala de plantão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas. Existe outro processo de contratação de outra empresa de concessão de cartão de vale transporte, referente à recarga de vale transporte para outro município.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de previsão orçamentária a fim de firmar a Contratação e realização da despesa no exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de vale-transporte mensal para funcionários contratados através do regime da CLT, para propiciar a locomoção do servidor até o seu local de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Pesquisa de preço e verificação de regularidade fiscal da empresa contratada juntos aos entes federados e Atendendo a Legislação vigente referente ao objeto desta Contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais causados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O contrato de fornecimento de vale-transporte é viável para atendimento da demanda, uma vez que não existem serviços contratados para atender o deslocamento dos funcionários, mesmo porque, a utilização de veículo próprio ou locado ocasionaria maior custo ao Governo Estadual, inviabilizando o atendimento da demanda ora apresentada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À Diretoria Técnica de Saúde III para ciência.

ALEXANDRINA MERINO VIZU SCROCARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 17:31:04.

MAIRA RENATA MICHELUTTI DEBIASI ZANNIN

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 12:15:08.